SENGEr s
Sindicato dos Engenheiros

80 anos
NOSSO MAIOR PROJETO É VOCÊ.

astec
27 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 25/03/22
Por: Carlos R F Alves
1001175

Porto Alegre, 25 de março de 2022.

Ofício 012/2022

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito de Porto Alegre
Sebastião de Araújo Melo

O SENGE/RS – Sindicato dos Engenheiros do Estado do RGS na qualidade de entidade idônea, séria e comprometida em benefício da categoria profissional que representa, bem como de toda a sociedade gaúcha, e ASTEC – Associação dos Técnicos de Nível Superior do Município de Porto Alegre, vêm respeitosamente requerer esclarecimentos sobre o texto legal constante do Decreto Municipal 21.354/22 pelo que passa a expor:

O Decreto 21.354/22 no que se refere o artigo 4º, in verbis:

> "Art. 4º O servidor municipal no exercício de **posto de confiança** que exija responsabilidade técnica vinculada às atividades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo no Município deverá estar legalmente habilitado para o exercício da respectiva profissão".
>
> § 1º Para aplicação do disposto no caput deste artigo, **são considerados postos de confiança** que exigem responsabilidade técnica vinculada às atividades de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo aqueles de direção, de nível superior, vinculados a unidades de trabalho responsáveis por projetos, obras e serviços das respectivas áreas profissionais.
>
> § 2º Os postos de confiança de assessoramento, de nível superior, cujas especificações prevejam assessoramento técnico ou assessoramento em assuntos técnicos, quando vinculados a unidades de trabalho responsáveis por projetos, obras e serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, serão considerados **postos de confiança** que exigem responsabilidade técnica nas respectivas áreas, mediante manifestação do titular da pasta."

Da leitura do texto, restam dúvidas que têm sido levantadas no âmbito da nossa categoria representada e, para as quais, gostaríamos de esclarecimentos:

1 - A função de posto de confiança equivale à função de confiança como sendo aquela função somente exercida por servidores ocupante de cargo efetivo?

SENGERS Sindicato dos Engenheiros 80 anos NOSSO MAIOR PROJETO É VOCÊ

astec 27 anos

2 - Servidores detentores de cargos em comissão poderão exercer postos de confiança?

3 - Em caso positivo, tais servidores estão autorizados e emitir ART e/ou RRT ou sua função se limitará ao assessoramento técnico, chefia e direção?

4 – O Decreto 21.354/22, ao se referir a posto de confiança, pretendeu criar nova modalidade/situação funcional? Em caso positivo, tal função é destinada a quais servidores?

Sendo o que tínhamos, e na certeza de vossa compreensão de que os necessários esclarecimentos ora requeridos serão importantes informações para dar transparência dos atos e decisões da gestão a todos os cidadãos jurisdicionados, ficamos no aguardo de sua resposta a esta notificação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da presente.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Cezar Henrique Ferreira
Presidente do SENGE/RS

Irineu Pedro Foschiera
Presidente da ASTEC